



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.128, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

Autoriza a Administração Municipal a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o Programa de Gestão de Epidemiologia e Controle de Doenças.

Parágrafo único - O presente Programa visa o desenvolvimento de atividades de controle de vetores produtores de zoonoses, aplicação de produtos químicos e/ou biológicos para controle de vetores, realização de vistorias em pontos estratégicos, levantamento de índices para identificação de vetores, com ênfase no controle do Aedes Aegypti, com o apoio técnico e operacional da Secretaria da Saúde do Estado.

Art 2º - Para o atendimento do Programa instituído nos termos do artigo 1º desta Lei, fica a Administração Municipal autorizada a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, em razão da necessidade de constituição de equipe multiprofissional municipal, na função a seguir discriminada:

| QUANTIDADE | FUNÇÃO |
|------------|---------------------|
| 01 (Um) | VIGILANTE AMBIENTAL |

Parágrafo único - As atribuições da função autorizada nos termos deste artigo são afetas ao desenvolvimento de atividades de controle de vetores produtores de zoonoses, aplicação de produtos químicos e/ou biológicos para controle de vetores, realização de vistorias em pontos estratégicos, levantamento de índices para identificação de vetores, com ênfase no controle do Aedes Aegypti, com a assessoria técnica e apoio operacional do gestor estadual.

Art 3º - O contrato, de que trata o artigo anterior, será regido pelo Regime Jurídico Único, ficando assegurados os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

- I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão 5;
- II - jornada de trabalho; serviço extraordinário; repouso semanal remunerado, adicional de insalubridade e gratificação natalina proporcional;
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - inscrição no sistema oficial de Previdência Social.

Art 4º - O(a) contratado(a) nos termos desta Lei não poderá:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato de trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei.

Art 5º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

- I - pelo término do prazo contratual, previsto no artigo 6º;
- II - por iniciativa do(a) contratado(a);
- III - por iniciativa da Administração Municipal, decorrente de conveniência administrativa.

Parágrafo único - A extinção do contrato, antes do término do prazo contratual previsto, nos casos dos incisos II e III, deverá ser comunicada mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art 6º - O contrato autorizado pelo art. 1º, desta Lei, vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art 7º - O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

10301000192.074 - MANUTENÇÃO DO PAB-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Art 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 25 de junho de 2002.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.